

EDITAL Nº 177/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS

MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS - 2º SEMESTRE/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021, ambas do Conselho Universitário UNIPAMPA (CONSUNI), e, levando em conta a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, do CONSUNI, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.000594/2011-97 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.009558/2023-22, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências (PPGEC), em nível de Mestrado Profissional, Campus Bagé (https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/).

1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências, para o curso stricto sensu de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, estarão abertas no período indicado no item 10 (cronograma) deste Edital.
- 1.2. As inscrições serão feitas através do preenchimento da formulário de inscrição on-line com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 4.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 10.
- 1.4. O PPGEC e a UNIPAMPA não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação, como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do GURI no endereço eletrônico: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.
- 2.2. Na página eletrônica do programa (https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/) será apenas disponibilizado o *link* de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do Sistema GURI.
- 2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGEC, curso de Mestrado Profissional, aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:
- a) ser portador de título de graduação na área do programa de pós-graduação ou em áreas afins;
- b) ser graduandos na área do programa de pós-graduação ou em áreas afins, com previsão de conclusão do curso antes da matrícula no programa de pós-graduação.
- 3.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
- a) formulário de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:
- anexar os documentos descritos nas letras "a" até "l", no que se aplica em cada campo específico, que constam no item 4 deste Edital;
- todos os arquivos devem estar em formato Portable Document Format (PDF), na língua portuguesa, "formato de documento portátil";
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por underline ("_"), na língua portuguesa, "sublinhado";
- reduzir a "qualidade do arquivo", em números de Dots Per Inch (DPI), na língua portuguesa, "pontos por polegadas".
- b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/ e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os candidatos ao mestrado, emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC):
- d) o candidato graduando ou mestrando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
- f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
- g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
- h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

- i) cópia digitalizada do Anexo III (tabela de pontuação do currículo Lattes) preenchido;
- j) cópia digitalizada dos documentos comprobatórios do Anexo III em um único arquivo em PDF (só serão contabilizados os documentos que estiverem neste arquivo, inclusive o diploma de graduação ou atestado);
- k) cópia digitalizada de pré-projeto que verse sobre uma pesquisa profissional na área de Ensino de Ciências, de natureza aplicada, que descreva a concepção, o desenvolvimento e a avaliação de uma proposta de ensino e de uma produção pedagógica ou processo dela decorrente (conforme instruções apresentadas no Anexo IV):
- I) cópia digitalizada da declaração de ciência para o ingresso no Mestrado Profissional em Ensino de Ciências (Anexo V).
- 4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior).
- 4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.
- 4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento, se comprovada a falsidade ideológica.
- 4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal.
- 4.4. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGEC.
- 5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 (cronograma) deste Edital, apenas no GURI, disponível no endereço eletrônico: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.
- 5.4. Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 4.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 10 (cronograma) deste Edital.

6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

- 6.1. Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas para o Campus de Caçapava do Sul e 2 (duas) vagas para o Campus Bagé, totalizando 7 (sete) vagas para discentes do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, todas do CONSUNI/UNIPAMPA:
- a) 5 (cinco) vagas para ampla concorrência (universais);
- b) 1 (uma) vaga reservada a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;
- c) 1 (uma) vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.
- 6.2. As vagas serão preenchidas conforme a ordem classificatória final da respectiva seleção. Os candidatos aprovados e classificados a partir da oitava colocação serão considerados suplentes, e sua matrícula será condicionada ao não preenchimento das vagas pelos candidatos mais bem classificados.

Possíveis orientadores, temas de interesse e linhas de pesquisa em cada campus de atuação do programa:

Campus Bagé

Orientador	Temas de interesse	Linha(s) de Pesquisa
Paulo Henrique Guadagnini	Ensino e aprendizagem mediados por tecnologias digitais de informação e comunicação; Desenvolvimento e aplicação de equipamentos para experimentação no ensino de ciências, integrando tecnologias digitais de informação e comunicação e recursos abertos no ensino de ciências.	Novas tecnologias no Ensino de Ciências
Pedro Fernando Teixeira Dorneles	Pesquisas voltadas para feiras de ciências e/ou programação e automação no ensino de ciências, com foco em divulgação científica.	Práticas pedagógicas no ensino de ciências / novas tecnologias no ensino de ciências

Campus Caçapava do Sul

Orientador	Temas de interesse	Linha(s) de Pesquisa				
André Luis Silva da Silva	Ensino Experimental de Ciências; Teoria da Aprendizagem Significativa; Epistemologias Científicas Contemporâneas; Metodologias Ativas de ensino-aprendizagem.	Práticas pedagógicas no Ensino de Ciências				
Ângela Maria Hartmann	Metodologias de ensino e aprendizagem interdisciplinares nas áreas de Ciências e Matemática, em espaços formais e não formais de educação.	Práticas pedagógicas no Ensino de Ciências				
Mara E. Jappe Goi	Formação de professores; Ensino Investigativo na área de Ciências da Natureza; Teorias de aprendizagem; Aspectos epistemológicos contemporâneos; Metodologia Ativas de ensino e aprendizagem nos anos iniciais, finais e no Ensino Médio da Educação Básica: Resolução de Problemas no Ensino de Ciências e Experimentação; Produção de material didático no Ensino de Ciências.	Práticas pedagógicas no Ensino de Ciências				
Márcio André Rodrigues Martins	Metodologias ativas de ensino e aprendizagem em ciências no Ensino Fundamental (anos iniciais, finais) e Ensino Médio (projeto de vida e percursos formativos); Aprender, criar e imaginar em ciências e suas tecnologias; Interdisciplinaridade e dispositivos complexos de aprendizagem; Estudos sobre a metodologia de Invenção de Mundos.	Práticas pedagógicas no Ensino de Ciências / Novas tecnologias no Ensino de Ciências				
Sandra Hunsche	dra Hunsche Currículo; Formação de professores; produção de material didático para o Ensino de Ciências; Abordagem Ciência Tecnologia Sociedade.					

6.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na formulário de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de

acordo com as normas vigentes neste Edital.

- 6.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.
- 6.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 6.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.
- 6.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.
- 6.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.
- 6.3.2. Não havendo candidato aprovado a vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 6.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.
- 6.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.
- 6.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 6 de abril de 2018, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.
- 6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.
- 6.7. O laudo médico (Anexo II) e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.
- 6.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.
- 6.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer e ingressar pela vaga destinada para acão afirmativa.
- 6.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.
- 6.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

- 6.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.
- 6.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências, designada pelo Conselho do Programa.
- 7.1.1. Conforme cronograma (item 10), será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.
- 7.1.2 É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:
- a) for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c) for sócio em atividade profissional;
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.
- 7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.
- 7.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.
- 7.4. A seleção dos candidatos ao Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:
- a) prova escrita, atendendo aos Anexos VI e VII até 20 (vinte) pontos classificatória;
- b) avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional com exposição do pré-projeto de 8 (oito) até 10 (dez) páginas versando sobre uma pesquisa profissional na área de Ensino de Ciências, de natureza aplicada, que descreva a concepção, desenvolvimento e avaliação de uma proposta de ensino e de uma produção pedagógica ou processo dela decorrente, atendendo aos Anexo VIII e Anexo IX até 50 (cinquenta) pontos classificatória;
- c) análise do currículo Lattes documentado, conforme Anexo III até 30 (trinta) pontos classificatória.
- 7.5. A bibliografia para a prova escrita está indicada no Anexo VI.
- 7.5.1. A prova escrita será presencial; para os inscritos no Campus Bagé, será no Auditório do Campus e, para os inscritos no Campus de Caçapava do Sul, será na Sala 306-3.

- 7.6. É vedado ao candidato reproduzir, na prova escrita, no todo ou em parte, trabalhos acadêmicos anteriores próprios ou de outras pessoas, o que configura plágio ou autoplágio. Em comprovadas tais situações, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 7.7. Os critérios de avaliação da prova escrita estão estipulados no Anexo VII deste Edital.
- 7.8. Os candidatos que não pontuarem ou não comparecerem na prova escrita estarão desclassificados do processo seletivo.
- Resultados da prova escrita serão divulgados na data indicada no do presente edital, GURI, disponível item no https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/ no *site* do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).
- 7.10. Os candidatos que realizarem a prova escrita deverão participar de todas as etapas seguintes, caso contrário, serão desclassificados do processo seletivo.
- 7.11. A avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional será realizada na data indicada no item 10 deste Edital, de forma presencial e individual. Serão agendados previamente horário e sala para cada candidato no período de 08h00min às 22h00min a ser divulgado pelo Sistema GURI, disponível no link <a href="https://cursos.unipampa.edu.br/cs/guri.unipampa.edu.br/cs/gur
- 7.12. Para a avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional, o candidato fará a exposição (sem leitura e sem uso de projetor multimídia) de aspectos relevantes da sua trajetória, relacionando-a com a proposta do pré-projeto submetido, pelo período máximo de 20 (vinte) minutos, e responderá as perguntas da banca em momento seguinte.
- 7.13. A avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional será gravada em áudio. Tanto a prova quanto a gravação em áudio não serão públicas.
- 7.14. É vedado ao candidato reproduzir, no pré-projeto, no todo ou em parte, trabalhos acadêmicos anteriores próprios ou de outras pessoas, o que configura plágio ou autoplágio. Em comprovadas tais situações, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 7.15. Resultados da prova oral de trajetória acadêmica e profissional serão divulgados pelo GURI (https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/) e no site do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, na data indicada no item 10.
- 7.16. Os candidatos que não pontuarem ou não comparecerem à prova de comunicação oral de trajetória acadêmica e profissional estarão desclassificados do processo seletivo.
- 7.17. Para fins de contabilização da pontuação do currículo, somente serão consideradas as informações profissionais e/ou acadêmicas que estiverem acompanhadas de cópia de documento comprobatório e forem elencadas na tabela de pontuação do currículo (Anexo III), incluindo o documento oficial que comprove o tempo de serviço e a atuação em sala de aula, podendo ser usado modelo do Anexo X deste Edital.
- 7.18. Para fins de contabilização da pontuação do currículo, será dada a mesma pontuação de um diploma aos atestados de provável formando que forem apresentados neste processo.
- 7.19. Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a 60 (sessenta).
- 7.20. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 7.4.
- 7.21. Serão utilizados como critério de desempate:
- a) maior nota na prova oral de trajetória acadêmica;
- b) maior nota na análise do currículo;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 10, no GURI (https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/).

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado para o curso de pós-graduação do PPGEC, conforme o item 6 deste Edital.
- 9.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:
- I. solicitação de matrícula;
- II. confirmação de matrícula.
- 9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.
- 9.3.1 O não cumprimento do procedimento descrito neste Edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.
- 9.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 9.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.
- 9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

9.7. Da solicitação da matrícula

- 9.7.1 O candidato deverá solicitar matrícula via internet.
- 9.7.2. A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/.
- 9.7.3. O candidato deverá fazer o upload (em português "envio") da seguinte documentação, completa, acessível e correta:
- a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
- b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

- e) cópia digitalizada histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- f) cópia digitalizada (frente e verso) do atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES; para candidatos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- g) cópia digitalizada do histórico completo do para candidatos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- h) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo:
- i) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição;
- j) candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras "a", "b" e "c" (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).
- 9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por *e-mail*, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um *e-mail* confirmando a sua matrícula e encaminhando a documentação em anexo para o contato da Secretaria de Pós-graduação do Campus Bagé <<u>sec.pos.bage@unipampa.edu.br</u>> no prazo estipulado no item 10 (cronograma) deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.
- 9.7.4.2. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que regra a Portaria REITORIA/UNIPAMPA nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.
- 9.7.5. A solicitação de matrícula deverá ser realizada conforme item 10 (cronograma) deste Edital.
- 9.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, este somente terá direito a vaga após deferimento da matrícula.
- 9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.
- 9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.
- 9.7.8. Após solicitar matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/.
- 9.7.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação do Campus Bagé poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
- 9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação também via GURI, conforme cronograma.
- 9.7.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.
- 9.7.12. O candidato que solicitar a matrícula e enviar a documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, no Campus Bagé, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Bagé

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Avenida Maria Anunciação Gomes de Godoy no 1650,

Bairro Malafaia, Bagé/RS. CEP: 96413-172

Horário: Segunda a sexta-feira das 08h00min às 20h00min

Telefone:(53) 32403601

E-mail: sec.pos.bage@unipampa.edu.br

- 9.7.13. Se o candidato não apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) solicitada no período devido, sua solicitação de matrícula será indeferida, e ele perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do curso do programa de pós-graduação.
- 9.7.14. O candidato cuja solicitação de matrícula for deferida será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação, através da matrícula nos componentes curriculares ofertados no 2º (segundo) semestre do mestrado.
- 9.7.15. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 (Cronograma) deste Edital.

9.8. Da confirmação de matrícula

- 9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pósgraduação conforme definido no item 9 deste Edital.
- 9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.
- 9.8.3. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
- 9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço pgprofec@unipampa.edu.br, explicitando os motivos para recurso e argumentação.
- 9.8.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.
- 9.8.6. O PPGEC e a UNIPAMPA não se responsabilizam por problemas no envio do recurso.

10. CRONOGRAMA

- 10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:
- a) período de inscrições: de 29/05/2023 a 14/06/2023;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 16/06/2023;
- c) período para recursos de homologação das inscrições: até 20/06/2023;
- d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 26/06/2023;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 28/06/2023;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 30/06/2023;
- g) período da seleção: de 03/07 a 14/07/2023;
- h) data da realização da prova escrita: 06/07/2023;
- i) data da realização prova da avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional: de 03/07 até 14/07/2023;

- j) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 17/07/2023;
- k) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 17/07/2023;
- l) período para recursos ao resultado do processo seletivo: 18 e 19/07/2023;
- m) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 21/07/2023;
- n) período de matrícula: 24/07 a 26/07/2023;
- o) período para complementação de documentação da matrícula: 27/07 e 28/07/2023;
- p) divulgação dos resultados preliminares da matrícula: 31/07/2023;
- q) período para recurso da matrícula: 01/08 e 02/08/2023;
- r) divulgação do resultado final da matrícula: 03/08/2023;
- s) período para chamada de suplentes: 04 a 08/08/2023;
- t) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 09 a 11/08/2023.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 11.3 A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser enviada por *e-mail* a <ppgprofec@unipampa.edu.br>, até a data prevista no Cronograma deste Edital.
- 11.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.
- 11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 (cronograma) deste Edital.
- 11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, da matrícula e de dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.5. O ingresso de recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais devem ser realizados perante a Comissão de Seleção, até as datas previstas no item 10 (Cronograma) deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a: <ppgprofec@unipampa.edu.br> (e-mail do programa).
- 11.6. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo, até 2 (duas) semanas após o início das aulas/semestre letivo, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.
- 11.7. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Bagé, através do endereço eletrônico que consta no item 9,12 deste Edital.
- 11.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.
- 11.9. Os casos omissos, excepcionais e os não previstos vinculados a este Edital, bem como as dúvidas surgidas da aplicação das regras previstas nele, no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEC.
- 11.9.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do PPGEC e, quando necessário, nas demais instâncias recursais.
- 11.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 25 de maio de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Łu,				, inso	crito no Process	so Seletivo para in	gresso de Discente	s no Progra	ama de Pos-
gradua	ção em		para o Curso o	de, E	dital nº	, portac	dor(a) do docume	ento de id	dentificação
nº	e Cadas	tro de Pessoa F	Física (CPF) nº	, DECLARO, para	fins de participa	ação no acima refe	erido processo sele	tivo de pós	s-graduação
da UNI	PAMPA, que:								
1) em (conformidade com	a classificação o	do Instituto Brasileiro de	Geografia e Estatística	a (IBGE), sou:				
() neg	ro/preto () negro	/pardo () indíg	gena						
2)	reconheço	meu	pertencimento	étnico-racial	pelos	motivos	expostos	a	seguir:
quaisq sançõe	uer meios ilícitos o	u descumprir a nente cabíveis.	e, comprovadamente e is normas do Edital do Pr Compete à Comissão de efesa.	ocesso Seletivo de Po	ós-graduação s e	erá desclassificado	o do processo sele	tivo , sem p	prejuízo das
, ,	•		s informações prestadas a estarei sujeito a penalio		resentados nes	te processo seleti	vo. Estou ciente de	e que, se fo	r detectada
		de	de 2023.						

Assinatura do candidato	

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que		, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):						
Física Mental Visual Au	ditiva							
Orientações:								
Anexar ao laudo médico os exames comple radiologia, entre outros). NÃO serão aceito		e meses, que comprovem a pato	ologia apresentada (audiometria, acuidade visual,					
CID-10:								
Deficiência e/ou condição:								
	deficiência ou condição apresentad		influenciar o processo ensino-aprendizagem e c					
Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIV								
	Ouvido Direito	Ouvido Esquerdo	7					
	Frequência (Hz) Marque um "X"	Frequência (Hz) Marque um "X	<u>("</u>					
	Sem alteração	Sem alteração						
	0 - 250	0 - 250						
	251 - 500	251 - 500						
	501 - 1000	501 - 1000	_					
	1001 - 2000	1001 - 2000						
	2001 - 3000	2001 - 3000	_					
	3001 - 4000	3001 - 4000						
Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL ,	preencher os quadros a seguir:							
	Olho Direito	Olho Esquerdo	1					
	Designação Marque um "X"	Designação Marque um "X"]					
	Sem alteração	Sem alteração]					
	20/800	20/800						
	20/600	20/600						
	20/400	20/400	_					
	20/200	20/200	-					
	20/100	20/100	4					
	20/80	20/80	4					
	20/60	20/60	-					
	20/50	20/50]					
dos papéis falsificados ou alterados, a que s			testado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer					
	Nome do mé	édico: CRM:						
	Especialida							
		accinatura						

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

* Rubricar todas as páginas

Tabela de pontuação do currículo Lattes*					
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (DIPLOMA)					
1.1. Licenciatura na área de Ensino de Ciências (2,0 pontos)					
1.2. Graduação em outras licenciaturas (1,0 ponto)					
Total item					
2. TITULAÇÃO (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)	Máximo 2 pontos				
1.1. Especialização em Ensino ou áreas afins ao Mestrado Profissional em Ensino de Ciências (1 ponto por especialização)					
Total item					
3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Máximo 3 pontos				
3.1. Docência em espaços educacionais (1 ponto por ano)					
3.2. Gestão de espaços educacionais (1 ponto por ano)					
3.3. Assistência e monitoria de alunos em espaços educacionais (0,5 ponto por ano)					
Total item					
4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA/TÉCNICA NA ÁREA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	Máximo 3 pontos				
4.1. Artigos completos em periódicos com ISSN, livros ou capítulos de livros com ISBN (1,5 ponto por título)					
4.2. Resumos ou resumos expandidos publicados em anais (1,0 por título)					
Total item					
TOTAL					

^{*}As informações serão verificadas no currículo Lattes do candidato e através dos comprovantes enviados.

Documentos comprobatórios:

- 1. diploma ou atestado de matrícula graduação ou pós-graduação;
- 2. atestado emitido pela Direção da escola ou Secretaria de Educação, pode ser usado o modelo do Anexo X deste documento;
- 3. até três arquivos que comprovem a produção.
- ** A documentação comprobatória deve ser enviada em **um único arquivo em PDF**; este pode ser compactado através de ferramentas disponíveis na internet (sugestão https://www.ilovepdf.com/pt/comprimir_pdf).

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

O pré-projeto deverá abordar um tema comparável a um Mestrado Profissional em Ensino de Ciências (PPGEC) prevendo a elaboração de uma <u>produção educacional</u> relevante para a área e deverá conter ao menos os seguintes itens:

- 1. capa, contemplando identificação do título da proposta, nome e CPF do candidato, sugestão de um docente que oferta vaga de ingresso no PPGEC e pode orientar esse projeto;
- 2. introdução, contemplando apresentação do contexto em que se insere a problemática, justificativa para a pesquisa profissional na área de Ensino de Ciências, questões norteadoras da pesquisa e indicações teóricas que a fundamentam;
- 3. objetivos geral e específicos;
- 4. descrição da proposta, contemplando descrição da concepção, desenvolvimento e avaliação de uma proposta de ensino, e do produto pedagógico ou processo dela decorrente;
- 5. metodologia da pesquisa;
- 6. cronograma;
- 7. referências.

O pré-projeto deverá ter de 8 (oito) a 10 (dez) páginas, incluindo a capa e as referências. Formatação: folha tamanho A4, fonte times new roman, corpo 12; espaçamento 1,5.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA INGRESSO NO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS

Eu, (NOME COMPLETO), (Nº CPF ou Nº do passaporte), declaro estar ciente de que:

- os componentes curriculares do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da UNIPAMPA serão ofertados nos campi Bagé ou Caçapava do Sul, para os inscritos neste edital; poderão desenvolver-se nos seguintes turnos e dias da semana: quintas-feiras (noite), sextas-feiras (manhã, tarde e/ou noite), eventualmente aos sábados (manhã e/ou tarde) e em outros dias da semana, de forma intensiva, durante o período de férias/recessos escolares;
- 2. caso selecionado para o curso, deverei concluí-lo em quatro semestres a contar da data da matrícula.

, de	de 2023.	
	Assinatura do	candidato

BIBLIOGRAFIA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

AZEVEDO, M. N.; ABIB, M. L. V. S. TESTONI, L. Atividades investigativas de ensino: mediação entre ensino, aprendizagem e formação docente em Ciências. **Ciência & Educação**, Bauru, v. 24, n. 2, abr./jun, 2018. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/ciedu/v24n2/1516-7313-ciedu-24-02-0319.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica Base Nacional Comum Curricular. Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica Base Nacional Comum Curricular. Ensino Médio. Brasília, DF, 2018.

CUNHA, R. B. O que significa alfabetização ou letramento para os pesquisadores da educação científica e qual o impacto desses conceitos no ensino de ciências. **Ciência & Educação**, Bauru, v. 24, n. 1, p. 27-41, 2018. Disponível em: hp://www.scielo.br/pdf/ciedu/v24n1/1516-7313-ciedu-24-01-0027.pdf

DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A. P.; PERNAMBUCO, M. M. Desafios para a Ciência. In: Eds. Ensino de ciências: Fundamentos e métodos. São Paulo, Cortez, 4ª Ed, 2011. p.31-42.

FOUREZ, Gérard. Crise no ensino de ciências?.**Investigações em ensino de ciências**, v. 8, n. 2, p. 109- 123, 2016. Disponível em: https://www.if.ufrgs.br/cref/ojs/index.php/ienci/article/view/542/337.

GONÇALVES, K. M., LINDNER, E. L E.; Ensino de Ciências através de Aplicações de Tecnologias Digitais para o Ensino Médio – uma pesquisa teórica. In: XI Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências, 2016, Florianópolis. Anais... XI ENPEC. Disponível em: hp://www.abrapecnet.org.br/enpec/xienpec/anais/resumos/R1839-1.pdf

JAPIASSU, Hilton. O sonho transdisciplinar. Revista Desafios, v. 3, n. 1, p. 3-9, 2016. Disponível em: https://www.ssoar.info/ssoar/handle/document/53315

PEREIRA, M. V., MOREIRA, M. C. do A, Atividades prático-experimentais no ensino de Física. **Caderno Brasileiro de Ensino de Física**, v. 34, n. 1, p. 265-277, abr., 2017. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/fisica/arcle/view/2175-7941.2017v34n1p265/33954

SASSERON, L. H. Ensino de Ciências por Investigação e o Desenvolvimento de Práticas: Uma Mirada para a Base Nacional Comum Curricular. **Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências**, [S. l.], v. 18, n. 3, p. 1061–1085, 2018. Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index.php/rbpec/article/view/4833.

ZÔMPERO, A. F.; LABURÚ, C. E Atividades investigativas no ensino de ciências: aspectos históricos e diferentes abordagens. **Ensaio Pesquisa em Educação em Ciências**, Belo Horizonte, v. 13, n. 03, p. 67-80, set-dez, 2011. Disponível em: https://seer.ufmg.br/index.php/ensaio/arcle/view/8545/6484.

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 1. Interpretação e argumentação: o candidato deverá expressar-se com clareza e coerência argumentativa, demonstrando capacidade de interpretação e reflexão teórica 50% (cinquenta por cento) da pontuação de cada questão.
- 2. Autoria: o candidato deverá apresentar suas ideias de maneira que reflita um pensamento singular, reelaborado, evitando o uso de clichês e de conceitos de senso comum 30% (trinta por cento) da pontuação de cada questão.
- 3. Linguagem: o candidato deverá expressar-se de acordo com a norma padrão da língua portuguesa, com coerência e coesão textual 20% (vinte por cento) da pontuação de cada questão.

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO

Cada pré-projeto será avaliado por professores membros do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências, que pontuarão o projeto segundo os critérios contemplados no quadro a seguir.

Critérios para a Avaliação dos Projetos enviados pelos Candidatos	Atende (2 pontos)	Atende parcialmente (1 ponto)	Não atende (0 ponto)
1) O pré-projeto, de forma geral, apresenta coerência com a área de concentração em Ensino de Ciências e com uma das linhas de pesquisa do Programa "Novas Tecnologias no Ensino de Ciências" ?			
2) A justificativa do pré-projeto é bem fundamentada e apresenta reflexões relevantes/inovadoras para a área de abrangência do mestrado?			
3) Há uma fundamentação teórica inicial pertinente com a proposta de pesquisa?			
4) As questões de pesquisa estão adequadas?			
5) Os objetivos de pesquisa são plausíveis e coerentes com proposta apresentada?			
6) A metodologia é factível e adequada à proposta do programa?			
7) O cronograma é factível ao tempo máximo para a defesa final?			
8) Há uma proposta de produção pedagógica como parte do projeto de pesquisa de natureza relevante/inovadora para a área de abrangência do mestrado?			
9) O projeto apresentado está de acordo com a norma padrão da língua portuguesa?			
10) As citações e referências são apresentadas de acordo com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)?			
PONTUAÇÃO PARCIAL:			
PONTUAÇÃO TOTAL:			

Parte I

Exposição (sem leitura e sem uso de projetor multimídia) de aspectos relevantes da trajetória do candidato, relacionando-a com a proposta do pré-projeto submetido, pelo período máximo de 20 minutos).

O candidato	Atende (3-4 pontos)	Atende parcialmente (1-2 pontos)	Não atende (0 ponto)
1. Relaciona aspectos importantes da sua trajetória com a proposta do pré-projeto submetida (até 4 pontos)?			
2. Demonstra domínio do conteúdo do pré-projeto, sugerindo que este é de sua autoria (até 4 pontos)?			
3. Expressa-se oralmente com clareza, coerência e com correção de linguagem (até 4 pontos)?			
4. Demonstra coerência entre sua trajetória acadêmica e profissional com a pretensão de ingressar em um mestrado em Ensino de Ciências (até 4 pontos)?			
5. Em sua trajetória profissional, já desenvolveu alguma atividade de pesquisa na área da Educação (até 4 pontos)?			
6. Mostra que há viabilidade de aplicação de uma proposta de intervenção na Instituição de Ensino (até 4 pontos)?			
7. Que tipo de produção pedagógica ou processo você pensa produzir a partir do seu trabalho de mestrado (até 3 pontos)?			
8. Em sua trajetória profissional, participou de atividades na área de Educação promovidos pela UNIPAMPA ou outras instituições, por exemplo: feira de ciências, cursos, palestras, supervisão de estágio (até 3 pontos)?			

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NA DOCÊNCIA

Atesto	para	os	devi		fins	que ,	atuou	em	(local	onde	desenvolve		atividade regente	2	scrito de classe	nos	o CF ensin seguinte Durante	o) es
período							até			·								-
Local:			de		de 2	2023.												
						(No	me ou cariml	oo, e assina	tura do respor	sável pela inst	ituição de ensin	o).	_					
									ANEXO X	ı								
							MODELO D	E FORMUI	LÁRIO PARA S	OLICITAÇÃO	DE RECURSO							
											al em Ensino de umento de avali		as, portado	or d	o (CPF o	ou PA	SSAPORT	E)
() recurs	o de h	omolo	gação	dos re	esultac	dos;												
() result	ado fin	al do	proces	so sel	etivo.													
Solicita-s	se que	seja re	evisto (o segu	iinte ite	em de a	avaliação:											
O pedido	o de re	visão a	ampara	a-se n	o(s) se	guinte(s) argumento	o(s):										
Local,		de	d	e 2023	3.													
							(Assinatura d	o candidato	o; ou nome, CP	F e assinatura	do procurador)		_					



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 26/05/2023, às 01:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acaoedocumento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **1140595** e o código CRC **FFEC4C6B**.